



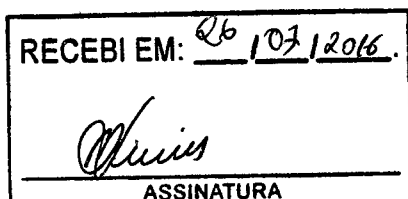
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 75 de julho de 2016.

Projeto de Lei nº: 75/2016.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:



“Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

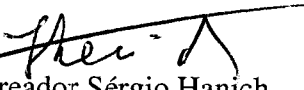
§ 1º Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.”

Vem, respeitosamente, informar-lhes que:

Em 05 de julho de 2016, esta Comissão notificou o vereador Cristiano Coller, para que apresentasse impugnação quanto ao parecer do Projeto de Lei nº: 75/2016, observando que o prazo de apresentação da impugnação deveria ser apresentado até o dia 19 de julho de 2016.

No entanto, transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação da parte autora, archive-se a matéria.

Atenciosamente,


Vereador Sérgio Hanich

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação